



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 225/2017 – DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA.

Ref: PORTARIAS

Nobre Vereador, os reais motivos são aqueles constantes da resposta ao requerimento nº 187/2017, de autoria de Vossa Excelência.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 226/2017 – DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA.

Ref: TERMINAL RODOVIÁRIO

Nobre Vereador, é viável para a municipalidade a reforma proposta. O requerimento foi encaminhado ao jurídico e aguarda parecer.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 228/2017 – DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA.

Ref: PLANO DE CARGOS E CARREIRAS

Nobre Vereador, no momento não há estudos no sentido de instituir Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Palmital.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 229/2017 – DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA.

Ref: ADIN

Nobre Vereador, no tocante à proposição de ADINS, acerca das Leis correspondentes aos itens 01 ao 18, entendemos que referidas leis por terem sido discutidas, aprovadas (enquanto projeto de lei), sancionadas, promulgadas e publicadas em administrações anteriores, que tais Administrações tiveram a possibilidade, à época, de vislumbrar eventual inconstitucionalidade e, em caso positivo, ajuizar a competente ADIN. Se não o fizeram, é porque não vislumbraram a inconstitucionalidade das mesmas.

Quanto à Lei correspondente ao item 19, esclarecemos que a mesma não Instituiu a semana Evangélica no Município, mas apenas e tão somente alterou a data



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

comemorativa, motivo pelo qual foi devidamente promulgada, pois não se vislumbrou a existência de inconstitucionalidade.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2017.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-